



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 141/10 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA SILVA & SBRUZZI SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL DA REGIÃO NORTE DO MUNICÍPIO, PARA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E RENOVAÇÃO CONTRATUAL.

Por este termo de ajuste firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **EDUARDO DE SOUZA CÉSAR**, e, de outro lado, a empresa **SILVA & SBRUZZI SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, neste ato representada pelo Sr. **ROSEMBERG JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA**, devidamente qualificados no contrato original, firmado em 09/08/2010, tem entre si justo e avençado, diante da autorização constante dos autos processuais **SC/4.207/10**, regido pelas Leis Federais n°s 8.666/93, 10.520/02 e Leis Municipais n°s 2024/01 e 2097/01, bem como pelos Decretos Municipais n°s 3.362/00 e 3432/00 e 4595/06, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DO ENDEREÇO

1.1 - A razão social da **CONTRATADA** fica alterada para **MAQ PAV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME** e o endereço da sede para a Rua Orquídeas, n°. 75, Bairro do Jardim Samambaia, Município de Ubatuba, SP, conforme instrumento particular da primeira alteração e consolidação do contrato social da empresa, devidamente acostado aos autos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência de que trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 12 meses vencendo-se em 09/08/2012.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global da presente renovação é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo o valor mensal na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais, onde estão inclusos os valores de mão de obra, equipamentos, combustíveis, BDI, tributos, contribuições, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa decorrente deste termo aditivo correrá por conta de recursos do orçamento corrente, na seguinte classificação:

Unidade	Funcional-Programática	Elemento da Despesa	Reserva Orçam.
01.14.01	18.541.077.2001	3.3.90.39.09	928/11

**PREFEITURA**  
**UBATUBA**  
Capital do Surf

Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios  
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12)3834.1016  
e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - site: www.ubatuba.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe


## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

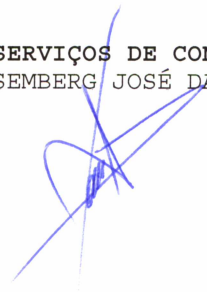
5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

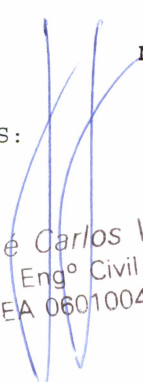
09 AGO. 2011

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA  
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR


  
MAQ PAV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME  
ROSEMBERG JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1ª

  
José Carlos Vital  
Engº Civil  
CREA 060100482-4

2ª

  
Karina Fernandes da Silva  
Arquiteta e Urbanista  
CREA 5061386219